

Ministério do Planejamento e Orçamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.627, de 13 de abril de 1998 e no Decreto nº 2.550, de 16 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação de modalidade de aplicação das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 47101 - Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO

Art. 2º A presente alteração justifica-se pela inviabilidade técnica na modalidade aprovada, em virtude de a classificação da modalidade da dotação orçamentária programada e disponível nesta data não permitir transferências a instituições privadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

RS 1,00

ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
47101.13.054.0447.3406 Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica	F	0199	4.5.40	75.000 75.000	4.5.30	75.000 75.000
47101.13.054.0447.3406.0006 Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica em Branquinha - AL	F	0199	4.5.40	75.000 75.000	4.5.30	75.000 75.000
TOTAL				75.000		75.000

(Of. nº 377/98)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, aprovada pelo Decreto nº 1.792, de 15 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 15 de agosto do corrente exercício o prazo constante dos incisos I e II do § 2º do art. 8º da Portaria nº 4, de 13 de março de 1998, desta Secretaria, publicada no D.O.U. do dia 17 seguinte, para que os Órgãos Setoriais de Planejamento e Orçamento, ou equivalentes, encaminhem as solicitações de créditos suplementares e especiais, relativas ao mês de julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GIOMI

(Of. nº 53/98)

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 23 DE JULHO DE 1998

Aprova o Regulamento Geral de Interconexão.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por meio do Circuito Deliberativo nº 29, realizado no dia 16 de julho de 1998, em conformidade com os arts. 23 a 26 do Regimento Interno da Agência, e

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 36, de 6 de maio de 1998 - Proposta de Regulamento de Interconexão, publicada no Diário Oficial do dia 7 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral de Interconexão, que deverá estar disponível na página da ANATEL, na INTERNET, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 16h de 24 de julho de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

(Of. nº 578/98)

ATO Nº 494, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 29000.000182/98 - ANDRADE GOMEZ COMUNICAÇÕES S.A. Autoriza a permissionária do Serviço Especial de Radiochamada, com sede em São Paulo-SP, efetivar a alteração do controle societário, passando a figurar como detentora majoritária do controle a Sra. ARLETTE JEANNE GUADIN SIARETTA.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

(Nº 7.775-6 - 21-7-98 - R\$106,15)

Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização

ATO Nº 490, DE 16 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53500.001485/98 - SIEMENS LTDA. Altera inciso II do Art. 1º do Ato nº 330, de 15 de junho de 1998, ficando autorizada a operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de Uberlândia-MG, no período de 20 de julho a 2 de setembro de 1998.

AMADEU DE PAULA CASTRO NETO
Superintendente

(Nº 9.583-0 - 21-7-98 - R\$ 106,15)

Superintendência de Serviços Privados

ATO Nº 495, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53830.000695/98 - VINICIUS CAMARGO PIMENTEL. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente

ATO Nº 496, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53710.001530/97 - EDUARDO SHIGUEO TAMEKUNI. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente

ATO Nº 497, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53670.000041/98 - MARIA CRISTINA DE REZENDE. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente

ATO Nº 498, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53800.000012/96 - IZABEL TELO BALDIN. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente

ATO Nº 499, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53740.000419/98 - ANGELO PILATTI. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente

ATO Nº 500, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53710.000892/95 - ORLANDO DE LUCENA RUAS. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente

ATO Nº 501, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53710.000002/98 - SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente

ATO Nº 502, DE 21 DE JULHO DE 1998

Processo nº 53103.000224/98 - JOSEALDO RAMOS DE MENEZES. Autoriza a executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado.

SERGIO FREITAS DE PAIVA
Superintendente